



FUNDAÇÃO DE SAÚDE
DE SAPUCAIA DO SUL

Fundação de Saúde Sapucaia do Sul
CNPJ: 13.183.513/0001-27
Rua Alegrete, 145
Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-020
Fone: (51) 3451.8200 - www.fhgv.com.br

Comissão de Licitação

PROCESSO N°. 1124/2018

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°. 0170/2018

ENDEREÇO INTERNET: licitacao@fhgv.com.br

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS**, inscrita no CNPJ sob nº 13.183.513/0001-27, com sede na Rua Pinheiro Machado, 331, Bairro Diehl, Sapucaia do Sul/RS, representado pelo Diretor Administrativo/Financeiro Sr. Leandro Pires Barcellos e pelo Diretor Geral Sr. Gilberto Barichello, torna público por meio de seu pregoeiro designado pela portaria nº 052/2015 de 19 de fevereiro de 2015, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MÉDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTA E MÉDICO INTENSIVISTA ROTINEIRO PARA UTI ADULTO NO HOSPITAL TRAMANDAÍ**, tipo menor preço por HORA MÉDICA, de acordo com a Lei federal n.º 10.520/02, de 17.07.02, os Decretos Municipais n.º 3.520/09 e Decreto 3.034/04 e pela Lei das Licitações 8.666/93, de 21.06.93 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelas condições deste Edital e seus Anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo nº 1124/2018.

1. DA ABERTURA E PUBLICAÇÃO:

- 1.1. DATA DA PUBLICAÇÃO: 04/02/2019
- 1.2. INÍCIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 04/02/2019 às 09hrs;
- 1.3. TÉRMINO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 14/02/2019 às 13:30hrs;
- 1.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/02/2019 às 13:45hrs;
- 1.5. INICIO DA DISPUTA: 14/02/2019 às 14hrs;
- 1.6. LOCAL: NO SITE WWW.pregãoonlinebanrisul.com.br

2. DO OBJETO

2.1. O presente pregão eletrônico tem por objeto **PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MÉDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTA E MÉDICO INTENSIVISTA ROTINEIRO PARA UTI ADULTO NO HOSPITAL TRAMANDAÍ**, tipo menor preço por HORA MÉDICA, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado até o limite legal, conforme especificação completa no **TERMO DE REFERÊNCIA** constante no **ANEXO I**.

3. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS OU IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



3.1. Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos referentes ao processo licitatório até 03 (três) dias úteis, anteriormente à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail licitacao@fhgv.com.br.

3.2. Qualquer pessoa poderá impugná-lo, por meio eletrônico via internet, através do e-mail licitacao@fhgv.com.br ou diretamente no setor de licitações, em até 02 (dois) dias úteis, anteriormente à data fixada para abertura da sessão pública cabendo ao Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.3. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

5 DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1 Todas as referências de tempo no Edital, aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAR

6.1 Poderão participar deste pregão as pessoas Físicas ou Jurídicas que estiverem cadastradas e habilitadas junto à sessão de cadastro da CECOM (Central de Compras do Estado), e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação conforme estabelecido neste edital.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições da chave de identificação e da senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtido junto à seção de cadastros da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul (CELIC), atualmente denominada Central de Compras (CECOM), de acordo com a instrução normativa nº 002/2004 daquele órgão. A perda

da senha ou quebra do sigilo deverão comunicar imediatamente à seção de cadastro da CELIC e ao setor de licitações do **FHGV**, para imediato bloqueio de acesso.

7.1.1 O credenciamento poderá ser realizado no site www.cecom.rs.gov.br, no link "CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO", onde constam as instruções para o credenciamento, bem como o formulário de solicitação de credenciamento via internet no link ao final da página, que deverá ser encaminhado à CECOM com a documentação exigida, dirigida à SEÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES da CECOM, sito à Av. Borges de Medeiros nº. 1.501, 2º Andar, Porto Alegre / RS, CEP 90119-900.

7.1.2 Esse credenciamento ainda poderá ser realizado junto à CECOM, onde deverá ser solicitado o "Termo de Senha Eletrônica" e entregue preenchido e assinado, juntamente com a documentação exigida, na Central de Compras – CECOM, sito à Av. Borges de Medeiros, nº. 1.501, 2º andar, Porto Alegre / RS, CEP. 90110.150. Seção de Cadastro Fone: (51) 3288.1583 e (51) 3288 1584, e-mail: cadastro@sarh.rs.gov.br, Fax: (51) 3288. 1165.

7.1.3 Após o recebimento e a análise da documentação, a CECOM disponibilizará o uso da Senha Eletrônica ao usuário responsável, no prazo de até 03 dias úteis.

7.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema (CELIC) implica a responsabilidade legal da licitante ou do seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

7.3 O uso da senha pelo licitante é de sua inteira responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo O FHGV, à **CELIC**, à **PROCERGS** ou ao **BANRISUL** responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições da chave de identificação e da senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtido junto à seção de cadastros da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul (CELIC), atualmente denominada Central de Compras (CECOM), de acordo com a instrução normativa nº 002/2004 daquele órgão. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão comunicar imediatamente à seção de cadastro da CELIC e ao setor de licitações da **FHGV** para imediato bloqueio de acesso.

8. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

8.1 Certificado de Fornecedor do Estado (CFE), válido na data da apresentação das propostas, **acompanhado de seu anexo** OU do Sistema Integrado de Cadastramento Unificado



de Fornecedores (SICAF), válido na data da apresentação das propostas, **acompanhado do Certificado de Registro Cadastral (CRC)**, válido na data da apresentação das propostas.

8.1.1 Caso algum dos documentos elencados no corpo do CFE ou SICAF esteja com prazo de validade expirado, o licitante deverá apresentar o documento válido, junto com o CFE ou SICAF no departamento de Licitações do **FHGV**.

8.2 Na ausência da apresentação de documento de comprovação dos cadastros citados no **ITEM 8.1**, a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:

8.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver (Inscrição municipal, no domicílio ou sede do licitante);

8.2.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

8.2.8 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.2.9 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente;

8.2.10 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.11 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.2.12 Certidão negativa de débitos trabalhistas.

UNIDADES:



8.3 Declaração da proponente de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE expedida por Administração Pública de qualquer esfera, conforme modelo constante no **ANEXO III**.

8.3. Declaração de que não emprega Menor de 18 anos, conforme modelo no **ANEXO IV**.

8.4. Declaração de Inexistência de servidor da FHGV nos quadros da empresa **ANEXO V**

8.5. Certidão simplificada ou cópia do enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP autenticada pela junta comercial, quando for o caso.

8.6. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.6.1 No mínimo 01 (um) atestado ou Certificado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante executou serviços de MÉDICO PLANTONISTA e MÉDICO INTENSIVISTA para UTI ADULTO, emitido por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado relativo ao objeto licitado devidamente certificados pela entidade profissional competente, **comprovando a aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades**, prazos, natureza, local, datas e outros elementos característicos do serviço e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, nos termos do artigo 30 da Lei 8666/93.

8.6.2 Comprovar a existência de Responsável Técnico pelos serviços da empresa através de emissão de atestado/declaração que demonstre capacidade técnico profissional do contratado em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, de profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, de responsabilidade técnica por serviço de características semelhantes, conforme legislação vigente.

8.6.3 **Para os serviços de Médico Plantonista para a UTI:** Documento comprobatório de que possui corpo clínico especializado em serviços de Médico Plantonista para a UTI, com registro Médico no Conselho Regional de Medicina de Médico Intensivista ou Medicina Interna e/ou outra sub-especialização na área clínica (como: Cardiologia, Pneumologia, Endocrinologia, Nefrologia, Gastroenterologia, Neurologia) ou no mínimo comprovação de **dois** anos de experiência em UTI adulto; Em atendimento a Portaria de Consolidação Nº03/2017, que trata da habilitação de leitos de UTI, dispões sobre o plantonista: item III – 01 (um) médico plantonista, para cada 10 (dez) leitos ou fração, em cada turno, com no mínimo três certificações entre as descritas a seguir: a) suporte avançado de vida em cardiologia; b) fundamentos em medicina intensiva; c) via aérea difícil; d) ventilação mecânica; e e) suporte do doente neurológico grave, para cobertura da escala de plantão na UTI, além de consultorias e atendimento às intercorrências de pacientes internados no Hospital;

UNIDADES:

8.6.4 **Para os serviços Médico Intensivista para UTI:** Documento comprobatório de que possui corpo clínico especializado em serviços Médico Intensivista para UTI Adulto do Hospital de Tramandaí, com registro de Graduação Superior em Medicina e Habilitação na Especialidade conforme Resolução nº 2.116/2015 – Conselho Federal de Medicina, para a realização da rotina horizontal durante a semana.

8.6.5 Relação dos profissionais que estarão à disposição do Hospital Tramandaí para a prestação de serviços, bem como, a documentação relativa ao vínculo jurídico dos profissionais que prestarão o serviço junto à **CONTRATADA**.

8.6.6 Apresentar o Certificado de Regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) da empresa licitante vigente e/ou do respectivo órgão competente.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

9.2 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3.1 Na formulação da proposta inicial eletrônica o interessado em participar da licitação deverá informar o valor mensal e o valor total LOTE para o período de 12(doze) meses, compreendendo-se as quantidades constantes no **ANEXO I** deste edital, **SENDO QUE O LANCE PARA A DISPUTA DEVERÁ SER O VALOR TOTAL DO ITEM REFERENTE À ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO POR 12(DOZE) MESES.**

9.3.2 Serão lançadas no sistema o valor total da prestação de serviço por 12 meses.

9.3.3 Não serão aceitas propostas com mais de 01 (uma) cotação por LOTE.

9.3.4 Na Proposta anexada no portal de Compras do Banrisul deverão constar todas as especificações que constam no **ITEM 11 (DA PROPOSTA E FORNECIMENTO)** deste edital.

9.4 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender os requisitos mínimos deste edital, inclusive as que expressamente contrariarem ao disposto no mesmo e as que forem

manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais aquelas que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado;

9.5 A apresentação da proposta eletrônica significará expressa aceitação pelas licitantes de todas as disposições deste edital.

9.6 Os representantes das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas para poderem se beneficiar do disposto na Lei Complementar nº. 123/06 e Lei 11.488/07, respectivamente, deverão identificar o tipo do segmento de empresa que representam. Para tanto, ao acessar o sítio eletrônico de licitações do Banco BANRISUL com sua chave e senha, deverão identificar sua empresa no seu devido segmento, **sob pena de não poderem se utilizar dos benefícios da referida Lei**. Não será concedido outro momento processual para visar alcançar os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06.

9.7 As empresas que se identificarem no sítio eletrônico do banco BANRISUL como sendo Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, e no decorrer da licitação forem declaradas vencedoras, para se beneficiarem do disposto na Lei Complementar nº. 123/06 e Lei 11.488/07 deverão apresentar junto com a documentação para habilitação da empresa o balanço patrimonial e o demonstrativo de resultado do último exercício se existentes. Na falta destes, a empresa deverá apresentar declaração da Junta Comercial do estado respectivo enquadrando-a como EPP ou ME ou comprovação que é optante pelo simples nacional (poderá ser verificada a situação da empresa através do sítio eletrônico na internet), de forma a comprovar a sua condição de ME/EPP/Cooperativa. A não apresentação destes documentos ou equivalentes acarretará a desclassificação/inabilitação da empresa e a reversão dos atos anteriores que a beneficiaram, sem prejuízo das sanções cabíveis para o caso.

10. DOS CRITÉRIOS DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2 Aberta à etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

10.3 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.4 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro retornará, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

10.5 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após nova conexão por parte do Pregoeiro, ficando desde já todos os licitantes cientes que devem acompanhar a licitação até o término da disputa.

10.6 O Pregoeiro encerrará o tempo normal de disputa da sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do tempo randômico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

10.7 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances. O empate “ficto”, previsto pelo benefício da Lei complementar nº. 123/06 (Cooperativas estão também beneficiadas pelo dispositivo da Lei 11.488/07), será detectado automaticamente na sala de disputa da licitação. Encerrado o tempo Randômico o sistema identificará a existência da situação de empate “ficto” informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará o Pregoeiro o botão “Convocar” que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate “ficto” que deverá, em 05 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante esse período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa em situação do benefício, o sistema verificará se há outra empresa em situação de empate “ficto”, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate “ficto”, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote. Todos estes procedimentos acontecerão na sala de disputa do lote, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do Pregão e também para toda a sociedade.

10.8 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação quando não existir a figura do “empate ficto”, no entanto, quando esta existir, será dada a oportunidade as ME/EPP/Cooperativas realizar seus

UNIDADES:



lances e somente após será procedida à verificação da conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.9 Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

10.10 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata circunstanciada divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista no Decreto Municipal 3.520/09, e na legislação pertinente.

11. DA PROPOSTA E FORNECIMENTO

11.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do licitante e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo licitante ou seu representante legal, contendo devendo os valores serem apresentados conforme anexo I.

11.2 Razão social do licitante, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como, nome, domicílio e cargo na empresa do representante legal, para fins de assinatura do Contrato;

11.3 Indicar o número do LOTE e a descrição completa do objeto ofertado e quantidade, conforme **ANEXO I**, contendo apenas uma cotação para o LOTE;

11.4 Os proponentes deverão obrigatoriamente mencionar na proposta todas as características do serviço, sendo essas de acordo com o solicitado pelo FHGV. O(s) LOTE (s) não informado(s) poderá(ão) ser considerado(s) como não atendido(s).

11.5 Preço unitário e total, conforme **ANEXO I**, expresso em Real (R\$), em algarismos e por extenso, de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

11.6 Os preços devem ser registrados com até **duas casas** após a vírgula. Caso o preço não corresponda à unidade, será feito o cálculo com arredondamento a menor;

11.7 A empresa que obtiver a proposta mais vantajosa deverá apresentar obrigatoriamente, no prazo máximo **de 24 horas**, a contar do aceite de valor **PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS** conforme **ANEXO II**, onde fique esclarecido o valor referente aos serviços e

UNIDADES:



encargos sociais MONTANTE A e demais custos componentes de preço MONTANTE B para o último lance ofertado, **acompanhada de cópia do dissídio** usado como base de cálculo.

11.8 A análise das planilhas apresentadas pela empresa de melhor oferta será feita pela área técnica em até 24 horas.

11.9 Após a apresentação da planilha readequada ao último valor da empresa de melhor oferta poderá, caso esta não for aprovada, fazer uma única correção/readequação, no mesmo prazo descrito no item 11.7.

11.10 Caso persista a não aprovação das planilhas da empresa de melhor oferta, o fato acarretará a desclassificação da mesma, não sendo aceitas correções posteriores.

11.11 A empresa licitante poderá fazer uso do Modelo de Proposta sugerido no Anexo II – Modelo de Proposta.

11.12 O preço proposto para a prestação dos serviços será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes) e os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e para fiscais, etc.), bem como, como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

11.13 No preenchimento da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, a LICITANTE deverá observar as orientações/informações, referentes aos Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas de Trabalho locais das categorias, e demais valores e percentuais utilizados como parâmetro pela CONTRATANTE.

11.14 A omissão na proposta financeira em relação às exigências e às especificações técnicas do Edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

11.15 A apresentação da proposta financeira implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

11.16 Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a adjudicação da proposta.

11.17 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias contados a partir da abertura das propostas.

11.18 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192



11.19 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender os requisitos mínimos deste edital, as que expressamente contrariarem ao disposto no mesmo e as que forem manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais aquelas que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado.

11.20 A empresa deverá indicar na proposta final nome completo do preposto e seu CPF, para representá-lo durante a execução do contrato junto a FHGV, bem como também dados bancários da empresa (banco, agência e conta corrente) para fins de pagamento.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR HORA MÉDICA**, observadas as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.

12.2 O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

13. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

13.1 Para fins de Habilitação do autor da melhor proposta que deverá ser enviada eletronicamente, após a solicitação do pregoeiro, no prazo de **60 (sessenta) minutos** a contar do encerramento da sessão virtual. Os documentos devem provar a habilitação do licitante no dia da abertura da sessão pública.

13.2 Os documentos de habilitação (referente ao **item 8 – documentações necessárias**), deverão ser enviados eletronicamente, após a solicitação do pregoeiro, no prazo de até **120 (cento e vinte) minutos** a contar do aceite da proposta final. Os documentos devem provar a habilitação do licitante no dia da abertura da sessão pública.

13.3 O Pregoeiro poderá desclassificar/inabilitar a empresa licitante que obtiver menor preço na disputa se a mesma não encaminhar a Documentação de Habilitação como também a Proposta de Preços, através da solicitação pelo Pregoeiro no sítio BANRISUL.

UNIDADES:

13.3.1 Os documentos emitidos com autenticação via internet, não serão necessários o envio devido a terem sido anexados no site do <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br/>.

13.4 Caso haja alguma restrição na apresentação dos documentos relativos à regularidade Fiscal das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas beneficiadas pela Lei Complementar 123/06, e Lei 11.488/07, a elas será assegurada prazo de **05 (CINCO) dias** úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, improrrogável, para a regularização da documentação referida. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação. A decisão que inabilitar a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa beneficiadas pelas referidas Leis, pela não regularização da documentação fiscal no prazo estabelecido, será comunicada as empresas participantes pelo “chat” de mensagens do sítio eletrônico do BANRISUL.

14. DO RECURSO

14.1 Ao término do tempo Randômico o sistema informará a licitante vencedora da disputa e o respectivo valor ofertado e permitirá que os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, possam registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via Sistema, acessando a sequência “Relatório da disputa” para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Essa opção estará disponível até o momento que o Pregoeiro declarar o fornecedor vencedor do lote. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa. O pregoeiro/apoio deverá responder os questionamentos formulados pelos fornecedores acessando a sequência “Relatório da disputa” para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa. A intenção de interpor recurso somente poderá ser promovida via Sistema pelo fornecedor, depois de declarado o vencedor da disputa pelo Pregoeiro (Art.26 do decreto 5.450/05 de 31 de maio de 2005). O Sistema aceitará a intenção do fornecedor, imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, no prazo de 20 minutos, no entanto, em caso de existir Microempresa Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativas beneficiadas pela Lei 123/06 e Lei 11488/07 que foram declaradas vencedoras, mas que tinham restrições na comprovação da regularidade fiscal, o prazo para manifestar a intenção de recorrer correrá a partir do comunicado via sítio eletrônico da decisão do Pregoeiro quanto à aceitabilidade da referida documentação destas empresas beneficiadas. O fornecedor desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192



sua intenção de interpor recurso neste momento. Caso o faça será concedido **o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.** Para interposição de recurso administrativo, as empresas deverão protocolá-lo junto à Comissão de Licitação, nos horários de funcionamento da mesma, ou seja, das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min horas, de segunda a sexta-feira. Não serão aceitos recursos por fac-símile, recursos por e-mail serão aceitos desde que, após, seja enviado o original. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.2 A falta de manifestação motivada, no prazo estipulado acima, da licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à vencedora.

14.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

14.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 Decidido(s) o(s) recurso(s), o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

14.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de licitações da **FHGV**.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1 À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da **FHGV**, para fins de homologação.

15.2 A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste Edital e da proposta vencedora, conforme a Minuta do Contrato que integra este Edital.

15.3 A assinatura do contrato pela adjudicatária, dar-se-á pelo representante legal no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento, via e-mail, do documento encaminhado

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

pelo Setor de Contratos da FHGV, devendo ser efetuada a entrega ao endereço: Rua Alegrete, 145, Bairro Diehl, Sapucaia do Sul, RS, CEP 93.210.020.

15.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 22 (sanções) deste Edital.

15.5 É facultado a **FHGV**, quando a adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para obtenção de um preço melhor.

16. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços deverão ser executados nos termos e condições estipulados neste certame e/ou previamente acordados com a Coordenação, no seguinte endereço:

Hospital Tramandaí - Av. Emancipação, nº. 1255, Tramandaí/RS

Item 1 - Horas fixas Plantonistas: são consideradas horas fixas as horas necessárias para cobertura integral da escala de plantão na UTI, descontadas as horas de empregados contratados pela FHGV, acrescidas às horas previstas para cobertura das férias dos contratados. A tabela abaixo demonstra a distribuição mensal das **3.060 horas** necessárias no período de 12 meses. As horas previstas para cobertura de férias poderão sofrer alteração na distribuição mensal, mas não no quantitativo final necessário para os 12 meses de contrato, sendo que eventuais alterações serão informadas à empresa CONTRATADA com o prazo mínimo de 30 dias.

Item 1 – Horas fixas plantão	2019/2020												TOTAL
	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	
Horas para da cobertura escala	192	240	192	216	216	192	216	216	192	216	216	216	2.520
Horas para de cobertura férias				120		180		120		120			540
Total de horas	192	240	192	336	216	372	216	336	192	336	216	216	3.060

Item 2 - Horas variáveis Plantonistas: são consideradas horas variáveis, as horas necessárias para a cobertura de afastamentos não previstos de empregados contratados pela FHGV. A cobertura dessas horas pela empresa CONTRATADA deverá ser autorizada previamente pela Direção Hospitalar somente por justificativa de licença maternidade, licença saúde superior a 15 dias de afastamento, atestados médicos superior a 07 dias de afastamento e desligamentos por iniciativa do empregado, sendo a necessidade de cobertura informada à CONTRATADA com o prazo de 5 dias de antecedência, exceto nos casos de atestado médicos, sendo a necessidade de cobertura informada à CONTRATADA com o prazo de 2 dias de antecedência. A planilha abaixo demonstra o quantitativo máximo de horas variáveis possíveis em cada mês de execução do contrato.

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192



Item 2 – Horas variáveis plantão	2019/2020												TOTAL
	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	
Qtd. Máxima de horas variáveis	480	504	528	528	504	552	528	504	552	504	528	528	6.240

Item 3 - Horas fixas Rotina: são consideradas horas fixas as horas necessárias para cobertura integral da rotina médica da UTI Adulto, descontadas as horas de empregados contratados pela FHGV, acrescidas às horas previstas para cobertura das férias dos contratados. A tabela abaixo demonstra a distribuição mensal das **120 horas** necessárias no período de 12 meses. As horas previstas para cobertura de férias poderão sofrer alteração na distribuição mensal, mas não no quantitativo final necessário para os 12 meses de contrato, sendo que eventuais alterações serão informadas à empresa CONTRATADA com o prazo mínimo de 30 dias.

A Contratada prestará serviços de assistência na especialidade de medicina intensivista ou interna, na rotina médica da UTI adulto, garantindo a cobertura da totalidade de **120 horas** previstas para os 12 meses.

Item 3 – Horas fixas rotina	2019/2020												TOTAL
	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	
Horas para cobertura da Rotina UTI Adulto													
Horas para cobertura de férias						120							120
Total de horas						120							120

Item 4 - Horas variáveis de Rotina: são consideradas horas variáveis, as horas necessárias para a cobertura de afastamentos não previstos de empregados contratados pela FHGV. A cobertura dessas horas pela empresa CONTRATADA deverá ser autorizada previamente pela Direção Hospitalar somente por justificativa de licença maternidade, licença saúde superior a 15 dias de afastamento, atestados médicos superior a 07 dias de afastamento e desligamentos por iniciativa do empregado, sendo a necessidade de cobertura informada à CONTRATADA com o prazo de 5 dias de antecedência, exceto nos casos de atestado médicos, sendo a necessidade de cobertura informada à CONTRATADA com o prazo de 2 dias de antecedência. A planilha abaixo demonstra o quantitativo máximo de horas variáveis possíveis em cada mês de execução do contrato.

Item 4 – Horas variáveis	2019/2020												TOTAL
	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	
Qtd. Máxima de horas variáveis	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	2.880

Salientamos que os itens 1, 2, 3 e 4 devem ser desempenhados pela mesma empresa e que é vedado à empresa a contratação de profissionais celetistas contratados da FHGV para atuação na cobertura das horas objeto deste contrato. Da mesma forma, fica vedada a escalção pela empresa contratada

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192



de médicos que tenham sido afastados da instituição nos últimos 05 anos em decorrência de penalidades decorrentes de processos administrativos disciplinares ou sindicâncias.

17 DA VALIDADE DO PREGÃO ELETRÔNICO

17.1 O contrato a ser firmado entre a FHGV e a empresa que apresentar a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar no presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até 60 (Sessenta) meses em consonância entre as partes, a partir de sua assinatura.

18 DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado em um prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva Fatura/NF, corretamente preenchida (contendo: número do contrato, número da conta corrente, nome do banco e agência), e devidamente atestada pelo gestor do contrato, sendo que nas Notas Fiscais deverá constar o mesmo CNPJ da proposta cadastrada no portal.

18.2 A Contratada deverá apresentar fatura para pagamento das horas trabalhadas para a Coordenação e/ou Chefia do setor até o primeiro dia útil do mês para conferência e ateste das horas trabalhadas devendo constar: escala assinada e relação de ponto com a efetividade da escala, carimbada e assinada por todos os profissionais prestadores de serviço na competência; prestadores de serviços cadastrados nos sistema do Hospital e no CNES; comprovação do Registro de Especialista dos profissionais - CREMERS e comprovação do Registro de Especialista da Empresa - CREMERS.

18.3 O setor de faturamento realizará a conferência e validação do relatório encaminhado e repassará para o Fiscal do Contrato, em até **07(sete) dias úteis** a partir do recebimento, para autorização da emissão da nota fiscal.

18.4 A empresa deverá indicar na proposta final nome completo do preposto e seu CPF, para representá-lo durante a execução do contrato junto ao **FHGV** e os dados bancários da empresa (banco, agência e conta corrente) para fins de pagamento.

18.5 O pagamento será efetuado por ordem bancária de crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

18.6 No pagamento efetivado pela CONTRATANTE, será procedida prévia verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

18.7 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal ou fatura, estes serão restituídos à **CONTRATADA** para as correções necessárias no prazo de 05 (cinco)

UNIDADES:



dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

18.8 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.

18.9 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da contratada.

18.10 No caso de prorrogação do contrato, os valores serão reajustados conforme o índice anual do IGP-M através de requerimento pela **CONTRATADA**.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Das obrigações do contratante:

19.4 Designar comissão para fiscalização do contrato, para exercer o adequado acompanhamento da prestação dos serviços e do cumprimento das obrigações da CONTRATADA, opinando sobre os aspectos técnicos do mesmo, cabendo-lhe apresentar relatórios.

19.5 Notificar/comunicar a contratada, por escrito, sobre as questões que estejam em desacordo com as cláusulas do contrato, para que seja reparado ou corrigido, indicando prazo de 03 (três) dias a contar da notificação;

19.6 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo prestador de serviços, nos termos do edital e da proposta;

19.7 Efetuar controle dos plantões realizados por meio da Coordenação/ equipe designada pelo Hospital Tramandaí.

19.8 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às dependências do local da prestação dos serviços para execução dos mesmos;

19.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:



- 20.1. Demonstrar sua capacidade técnica para realização dos procedimentos, através da apresentação de toda documentação relativa:
- i. À comprovação da regularidade da empresa perante o Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul;
 - ii. À designação de Responsável Técnico pelos serviços da empresa, conforme legislação vigente;
 - iii. À documentação relativa ao vínculo jurídico dos profissionais que prestarão o serviço junto à **CONTRATADA**.
 - iv. À comprovação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.
- 20.2. Disponibilizar atendimento através de médicos habilitados na especialidade relacionada, conforme o Conselho Federal de Medicina, preservando situações já estabelecidas, presentes e atuantes nas instalações e horários indicados pela **CONTRATANTE**;
- 20.3. Cumprir todas as atividades específicas descritas no termo de Referência;
- 20.4. Orientar seus profissionais a comparecer ao local de trabalho com vestimentas adequadas, não fazendo uso de adornos, que possam comprometer a assistência aos pacientes;
- 20.5. Acatar normas do SCIH para diminuição e prevenção de infecções relacionadas à assistência em saúde;
- 20.6. Observar integralmente as normas de segurança, conduta e disciplina estabelecidas pela **CONTRATANTE**, bem como facilitar o acompanhamento da **CONTRATANTE** na sua execução;
- 20.7. Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- 20.8. Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas as atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao Contratante pela inobservância dessas obrigações;
- 20.9. Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus médicos, indenizando pacientes e o contratante por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- 20.10. Apresentar ao fiscal do contrato, **sempre antecipadamente à prestação do serviço, com no mínimo trinta dias de antecedência**, a escala dos profissionais que prestarão o serviço;
- 20.11. Providenciar eventuais substituições e reforços, para cumprimento de escalas de plantões e/ou serviços necessários;
- 20.12. Encaminhar com antecedência mínima de três dias a comunicação de substituição de profissional para conhecimento e apreciação do **CONTRATANTE**;
- 20.13. Substituir membro da equipe que, a critério do **CONTRATANTE**, não esteja atuando em cumprimento do objeto contratado e das rotinas estabelecidas no Hospital;
- 20.14. Se a **CONTRATADA** deixar de executar os serviços, objeto do presente Contrato, obrigando a **CONTRATANTE**, face às necessidades da mesma, a contratá-lo no mercado, fica obrigada cobrir a diferença a maior, eventualmente ocorrida, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor;
- 20.15. Adimplir todos os salários e encargos diretos e indiretos dos profissionais que integram sua equipe de trabalho;
- 20.16. Comprovar mensalmente a quitação das contribuições previdenciárias, trabalhistas e fiscais;

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192



20.17. Contribuir para o aperfeiçoamento das rotinas da Instituição, mantendo postura facilitadora do trabalho em equipe, respeitando protocolos, fluxos e orientações da Direção, Coordenações de Área e Comissões Especiais;

20.18. Informar ao **CONTRATANTE**, por escrito e imediatamente, sobre qualquer anormalidade verificada na execução do serviço, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a qualidade da execução do serviço;

20.19. Efetuar os procedimentos com materiais e medicamentos padronizados pelo **CONTRATANTE**;

20.20. Zelar pelo patrimônio da **CONTRATANTE**, assim como usar correta e cuidadosamente o equipamento colocado a sua disposição, com vistas à adequada conservação, não respondendo por avarias ou consertos, salvo os casos de comprovada responsabilidade de seus integrantes por comprovada negligência, imprudência ou imperícia;

20.21. Utilizar adequadamente os equipamentos, materiais e medicamentos padronizados na FHGV, zelando pelo uso racional dos recursos disponíveis.

21 PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO.

21.1. O fiscal do Contrato fará o acompanhamento do processo de prestação de serviço a fim de obter informações necessárias ao bom resultado do mesmo, de acordo com Art. 67 da Lei 8.666/93 e seus incisos.

21.2. O fiscal do contrato será designado no ato da assinatura do contrato por termo anexo, pelo Coordenador de Unidade.

21.3. Não havendo a designação ficará o Coordenador de Unidade não hospitalar nomeado imediatamente como Fiscal do Contrato, até que seja designado novo fiscal.

21.4. As faturas de prestação de serviços somente serão liberadas para pagamento após a validação por parte dessa comissão.

21.5. Serão realizadas notificações à **CONTRATADA** por qualquer irregularidade que possa ocorrer que venha a descaracterizar o contrato a ser firmado.

22 SANÇÕES

22.1 Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste Edital, erro, imperfeição, mora a execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a empresa adjudicatária estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, garantida prévia defesa.

I - Advertência;

II - Multas:



- a) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da contratação, será aplicada multa de 0,20% (vinte centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30(trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão do contrato;
- b) De 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela mensal inadimplida do contrato, nos casos de inexecução parcial, execução imperfeita, ou negligência na execução do objeto contratado. A inexecução total do objeto ensejará multa de 10% sobre o valor global do contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos, conforme a gravidade da falta;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- e) Se a **CONTRATADA** deixar de executar os serviços, objeto do presente contrato, obrigando a **CONTRATANTE**, face às necessidades da mesma, a contratá-los no mercado, fica obrigada cobrir a diferença a maior, eventualmente ocorrida, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor.
- f) No caso de reincidência no atraso da prestação de serviço o contrato será rescindido, sem prejuízo das cobranças das multas em dobro.
- g) As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora do contrato.
- h) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida pela Administração, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município
- i) As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

23 DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

23.1 **A FHGV** poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou



anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba às licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 A participação na presente licitação implica a concordância por parte da licitante de todos os termos e condições deste Edital e seus anexos.

24.2 É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

24.4 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

24.5 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.6 É vedada em qualquer hipótese a subcontratação da **gestão de serviços**.

24.6.1. Para contratação de mão de obra exigida em edital e para atendimento das obrigações contratuais, deverá a CONTRATADA observar o disposto em lei e demais normas vigentes.

24.7 No caso de recusa ou demora no atendimento de qualquer reclamação da **CONTRATANTE** poderá este confiar a outro a execução do objeto da licitação reclamado e não executado e o custo correspondente será abatido da fatura mensal de pagamento, independente das demais penalidades cabíveis.

24.8 Integram este Edital os seguintes anexos:

24.8.1 Anexo I - Termo de Referência

24.8.2 Anexo II - Modelo de Proposta – Planilha de Custos e Formação de Preço

24.8.3 Anexo III – Modelo de Declaração de idoneidade;

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192



**FUNDAÇÃO DE SAÚDE
DE SAPUCAIA DO SUL**

Fundação de Saúde Sapucaia do Sul
CNPJ: 13.183.513/0001-27
Rua Alegrete, 145
Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-020
Fone: (51) 3451.8200 - www.fhgv.com.br

24.8.4 Anexo IV – Modelo Declaração de que não emprega Menor de 18 anos;

24.8.5 Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor da FHGV nos quadros da empresa

24.8.6 Anexo VI – Minuta de Contrato.

24.9 Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições constantes da Lei 10.520, lei 8666/93 e o Decreto Municipal 3.520/09.

25 DO FORO

25.1 Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro Contrato será competente o Foro da Comarca de Sapucaia do Sul/RS.

Sapucaia do Sul, 23 de janeiro de 2019.

Rosane Luciane Seidel
Pregoeira

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MÉDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTA E MÉDICO INTENSIVISTA ROTINEIRO PARA UTI ADULTO NO HOSPITAL TRAMANDAÍ, tipo menor preço por HORA MÉDICA.

Item	Código	Descrição	Unidade	Qt. Mensal Estimada (1)	Qt. Total 12 meses	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	9001	Horas fixas Plantonistas - ESTIMADAS	HORAS	255	3060		
2	9002	Horas variáveis Plantonistas - ESTIMADAS	HORAS	520	6240		
3	9003	Horas fixas de Rotina - ESTIMADAS	HORAS	10	120		
4	9004	Horas variáveis de Rotina - ESTIMADAS	HORAS	240	2880		
						Total do Lote em R\$	
						Total Geral em R\$	
		Instituições:					
(1) HOSPITAL DE TRAMANDAI - CNPJ: 13.183.513/0002-08							

1 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. É vedada em qualquer hipótese a subcontratação **da gestão de serviços**.

1.1.1 Para contratação de mão de obra exigida em edital e para atendimento das obrigações contratuais, deverá a CONTRATADA observar o disposto em lei e demais normas vigentes.

São atividades específicas dos profissionais Médico Plantonista UTI:

- Prestar assistência médica na especialidade, predominantemente a pacientes críticos, conforme fluxos e rotinas estabelecidas, definindo as medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde;
- Receber, avaliar e estabilizar pacientes críticos na Unidade de Terapia Intensiva;
- Acompanhar a execução de exames/procedimentos de imagem, com objetivo de garantir a segurança dos pacientes críticos e a qualidade do exame;
- Participar da elaboração do plano terapêutico dos pacientes em cuidado intensivo, informando aos familiares quanto alternativas de investimento e perspectivas de desfecho;
- Responsabilizar-se pelo atendimento a todas as intercorrências de urgência ou emergência a que forem passíveis os pacientes alocados na instituição;
- Indicar internação na Unidade de Terapia Intensiva;
- Promover a transição do cuidado ao paciente transferido para demais as Unidades de Internação;

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192



- Prestar consultorias a pacientes em atendimento, ambulatorial ou hospitalar, na instituição;
- Auxiliar na análise crítica da qualidade dos materiais, medicamentos, instrumentais e equipamentos utilizados na sua especialidade;
- Contribuir na elaboração e no cumprimento dos protocolos assistenciais relacionados à sua especialidade;
- Acompanhar o transporte de pacientes críticos, quando necessário;
- Preencher adequadamente o Prontuário de Atendimento aos pacientes (manual ou eletrônico), incluindo nota de internação, prescrições e evoluções médicas diárias, descrição cirúrgica, nota de sala, nota de anestesia, lista de problemas, notas de transferência ou alta, laudos, atestados, termos de consentimento, pesquisa de alergia, bem como as informações para correta averiguação das contas hospitalares e reembolso do hospital;
- Atender aos familiares e acompanhantes dos pacientes, prestando informações necessárias e pertinentes ao fluxo do atendimento;
- Acompanhar perícias, auditorias e sindicâncias médicas;
- Auxiliar na supervisão de profissionais técnicos, residentes e estagiários, participando de atividades de educação permanente;
- Participar das comissões hospitalares;
- Participar do cumprimento das metas na sua área de especialidade;
- Manter postura adequada e atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional e demais áreas da instituição;
- Realizar revezamento para cobertura das escalas incluindo finais de semana, feriados e substituição de férias;
- Acompanhar e atuar sobre os Indicadores de Qualidade e Segurança Assistencial visando qualificar a assistência prestada e a utilização racional dos recursos hospitalares;
- Contribuir para o planejamento e monitoramento do cuidado em rede, incluindo participação em reuniões agendadas com as Áreas Assistenciais ou Administrativas da unidade e com as equipes da rede de saúde do município;
- Zelar pela conservação dos equipamentos e local de trabalho;
- Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

São atividades específicas do profissional Médico Intensivista Rotineiro:

- Prestar assistência médica na especialidade, predominantemente a pacientes críticos, conforme fluxos e rotinas estabelecidas, definindo as medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde;
- Receber, avaliar e estabilizar pacientes críticos na Unidade de Terapia Intensiva;
- Acompanhar a execução de exames/procedimentos de imagem, com objetivo de garantir a segurança dos pacientes críticos e a qualidade do exame;
- Participar da elaboração do plano terapêutico dos pacientes em cuidado intensivo, informando aos familiares quanto alternativas de investimento e perspectivas de desfecho;
- Responsabilizar-se pelo atendimento a todas as intercorrências de urgência ou emergência a que forem passíveis os pacientes alocados na instituição;
- Indicar internação na Unidade de Terapia Intensiva;

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192



- Promover a transição do cuidado ao paciente transferido para demais as Unidades de Internação;
- Prestar consultorias a pacientes em atendimento, ambulatorial ou hospitalar, na instituição;
- Auxiliar na análise crítica da qualidade dos materiais, medicamentos, instrumentais e equipamentos utilizados na sua especialidade;
- Contribuir na elaboração e no cumprimento dos protocolos assistenciais relacionados à sua especialidade;
- Acompanhar o transporte de pacientes críticos, quando necessário;
- Preencher adequadamente o Prontuário de Atendimento aos pacientes (manual ou eletrônico), incluindo nota de internação, prescrições e evoluções médicas diárias, descrição cirúrgica, nota de sala, nota de anestesia, lista de problemas, notas de transferência ou alta, laudos, atestados, termos de consentimento, pesquisa de alergia, bem como as informações para correta averiguação das contas hospitalares e reembolso do hospital;
- Atender aos familiares e acompanhantes dos pacientes, prestando informações necessárias e pertinentes ao fluxo do atendimento;
- Acompanhar perícias, auditorias e sindicâncias médicas;
- Participar de atividades de educação permanente;
- Participar das comissões hospitalares;
- Participar do cumprimento das metas na sua área de especialidade;
- Manter postura adequada e atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional e demais áreas da instituição;
- Realizar revezamento para cobertura das escalas incluindo finais de semana, feriados e substituição de férias;
- Acompanhar e atuar sobre os Indicadores de Qualidade e Segurança Assistencial visando qualificar a assistência prestada e a utilização racional dos recursos hospitalares;
- Contribuir para o planejamento e monitoramento do cuidado em rede, incluindo participação em reuniões agendadas com as Áreas Assistenciais ou Administrativas da unidade e com as equipes da rede de saúde do município;
- Zelar pela conservação dos equipamentos e local de trabalho;
- Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

2 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 Item 1 - Horas fixas Plantonistas: são consideradas horas fixas as horas necessárias para cobertura integral da escala de plantão na UTI, descontadas as horas de empregados contratados pela FHGV, acrescidas às horas previstas para cobertura das férias dos contratados. A tabela abaixo demonstra a distribuição mensal das **3.060 horas** necessárias no período de 12 meses. As horas previstas para cobertura de férias poderão sofrer alteração na distribuição mensal, mas não no quantitativo final necessário para os 12 meses de contrato, sendo que eventuais alterações serão informadas à empresa CONTRATADA com o prazo mínimo de 30 dias.

Item 1 – Horas fixas plantão	2019/2020												TOTAL	
	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN		

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192



Horas cobertura para da escala	192	240	192	216	216	192	216	216	192	216	216	216	216	2.520
Horas cobertura para de férias				120		180		120		120				540
Total de horas	192	240	192	336	216	372	216	336	192	336	216	216		3.060

5.1 Item 2 - Horas variáveis Plantonistas: são consideradas horas variáveis, as horas necessárias para a cobertura de afastamentos não previstos de empregados contratados pela FHGV. A cobertura dessas horas pela empresa CONTRATADA deverá ser autorizada previamente pela Direção Hospitalar somente por justificativa de licença maternidade, licença saúde superior a 15 dias de afastamento, atestados médicos superior a 07 dias de afastamento e desligamentos por iniciativa do empregado, sendo a necessidade de cobertura informada à CONTRATADA com o prazo de 5 dias de antecedência, exceto nos casos de atestado médicos, sendo a necessidade de cobertura informada à CONTRATADA com o prazo de 2 dias de antecedência. A planilha abaixo demonstra o quantitativo máximo de horas variáveis possíveis em cada mês de execução do contrato.

Item 2 – Horas variáveis plantão	2019/2020												TOTAL	
	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN		
Qtd. Máxima de horas variáveis	480	504	528	528	504	552	528	504	552	504	528	528		6.240

5.1 Item 3 - Horas fixas Rotina: são consideradas horas fixas as horas necessárias para cobertura integral da rotina médica da UTI Adulto, descontadas as horas de empregados contratados pela FHGV, acrescidas às horas previstas para cobertura das férias dos contratados. A tabela abaixo demonstra a distribuição mensal das **120 horas** necessárias no período de 12 meses. As horas previstas para cobertura de férias poderão sofrer alteração na distribuição mensal, mas não no quantitativo final necessário para os 12 meses de contrato, sendo que eventuais alterações serão informadas à empresa CONTRATADA com o prazo mínimo de 30 dias.

A Contratada prestará serviços de assistência na especialidade de medicina intensivista ou interna, na rotina médica da UTI adulto, garantindo a cobertura da totalidade de **120 horas** previstas para os 12 meses.

Item 3 – Horas fixas rotina	2019/2020												TOTAL	
	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN		
Horas cobertura para da Rotina UTI Adulto														
Horas cobertura para de férias						120								120
Total de horas						120								120

5.1 Item 4 - Horas variáveis de Rotina: são consideradas horas variáveis, as horas necessárias para a cobertura de afastamentos não previstos de empregados contratados pela FHGV. A cobertura dessas horas pela empresa CONTRATADA deverá ser autorizada previamente pela Direção Hospitalar

UNIDADES:



somente por justificativa de licença maternidade, licença saúde superior a 15 dias de afastamento, atestados médicos superior a 07 dias de afastamento e desligamentos por iniciativa do empregado, sendo a necessidade de cobertura informada à CONTRATADA com o prazo de 5 dias de antecedência, exceto nos casos de atestado médicos, sendo a necessidade de cobertura informada à CONTRATADA com o prazo de 2 dias de antecedência. A planilha abaixo demonstra o quantitativo máximo de horas variáveis possíveis em cada mês de execução do contrato.

Item 4 – Horas variáveis	2019/2020												TOTAL	
	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN		
Qtd. Máxima de horas variáveis	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	2.880

Salientamos que os itens 1, 2, 3 e 4 devem ser desempenhados pela mesma empresa e que é vedado à empresa a contratação de profissionais celetistas contratados da FHGV para atuação na cobertura das horas objeto deste contrato. Da mesma forma, fica vedada a escalação pela empresa contratada de médicos que tenham sido afastados da instituição nos últimos 05 anos em decorrência de penalidades decorrentes de processos administrativos disciplinares ou sindicâncias.

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192



ANEXO II

Modelo de Proposta – Planilha de Custos e Formação de Preço

Pregão: / 2018		UNIDADE:	Fone:
Nome / CNPJ			
Nº	Descrição	Total Global Anual	
01	1. PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MÉDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTA E MÉDICO INTENSIVISTA ROTINEIRO PARA UTI ADULTO NO HOSPITAL TRAMANDAÍ, tipo menor preço por HORA MÉDICA.		

Lote: 1

Item	Código	Descrição	Qt. Mensal Estimada (1)	Qt. Total 12 meses	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	9001	Horas fixas Plantonistas - ESTIMADAS	255	3060		
2	9002	Horas variáveis Plantonistas - ESTIMADAS	520	6240		
3	9003	Horas fixas de Rotina - ESTIMADAS	10	120		
4	9004	Horas variáveis de Rotina - ESTIMADAS	240	2880		
			Total do Lote em R\$			
			Total Geral em R\$			

Dados Bancários

Banco:

Conta:

Agência

Validade da Proposta: _____ dias.

Data da Proposta: ____ / ____ / ____.

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192



FUNDAÇÃO DE SAÚDE
DE SAPUCAIA DO SUL

Fundação de Saúde Sapucaia do Sul
CNPJ: 13.183.513/0001-27
Rua Alegrete, 145
Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-020
Fone: (51) 3451.8200 - www.fhgv.com.br

Empresa:	
Fone:	
e-mail:	
Assinatura	carimbo

Planilha de Custos e Formação de Preço

SERVIÇO				
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS				
PISO SALARIAL DA CATEGORA =				
SALÁRIO COTADO				
NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS				
MONTANTE A (ITEM 1)				
DISCRIMINAÇÃO				
R\$ UNIT.				
R\$ TOTAL				
Salário				
Adicional de Insalubridade				
Reserva técnica				
Outros				
TOTAL DO ITEM 1				
2 -ENCARGOS SOCIAIS: incidentes				
ITEM 1*				
DISCRIMINAÇÃO				
R\$ UNIT.				
%				
R\$ TOTAL				
Grupo A				
INSS				

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192



FGTS	-	-	-	
SESC	-	-	-	
SENAC	-	-	-	
SEBRAE	-	-	-	
INCRA	-	-	-	
Salário-educação	-	-	-	
Seguro Acidente do Trabalho	-	-	-	
Total do grupo A	-	-	-	
Grupo B				
Férias	-		-	
Auxílio-enfermidade	-		-	
Faltas legais	-		-	
Licença-maternidade	-		-	
Acidente do trabalho	-		-	
Aviso prévio trabalhado	-		-	
13º Salário	-		-	
Total Grupo B	-		-	
Grupo C				
Indenização (resc. s/justa causa)	-		-	
Aviso prévio indenizado	-		-	
Indenização adicional	-		-	
Total grupo C	-		-	
Grupo D				
Incidência grupo A / B	-		-	
Total do grupo D	-		-	

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192



**FUNDAÇÃO DE SAÚDE
DE SAPUCAIA DO SUL**

Fundação de Saúde Sapucaia do Sul
CNPJ: 13.183.513/0001-27
Rua Alegrete, 145
Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-020
Fone: (51) 3451.8200 - www.fhgv.com.br

Total Geral dos Encargos	-		-	
VALOR DO MONTANTE A	-		-	
MONTANTE B				
DISCRIMINAÇÃO	R\$ UNT.	% S/ A	R\$ TOTAL	
1.Uniformes/EPIs			-	
2.Materiais e Equipamentos			-	-
3.Manutenção equipamentos			-	
4.Treinamento e rec. de pessoal			-	-
5.Seguro de vida			-	
Veículos			-	
Combustível			-	
6.Vale transporte			-	
7.Vale refeição			-	
SUB TOTAL I			-	
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO				
DISCRIMINAÇÃO	R\$ UNT.	% S/ A	R\$ TOTAL	
Lucro			-	
Despesas adm./operacionais			-	
TOTAL DA TAXA ADM	-		-	
SUB TOTAL GERAL (SEM IMPOSTOS)	-		-	
TRIBUTOS **		ISSQN		
	-			

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192



100				
b) Itens de 1 a 4 = Po =	-	PIS		
c) Po / (1-To) = P1 =	-	COFINS		
Valor dos tributos (P1 - Po) =	-	TOTAL		
TOTAL DOS IMPOSTOS	-		-	
TOTAL DOMONANTE "B"	-		-	
Total Mensal (Mont A + B)	-		-	
* Informar os percentuais dos encargos sociais computados.				
** Informar regime de tributação de imposto de renda e o percentual dos tributos computados.				

***IMPORTANTE: DEVERÁ SER ENVIADO JUNTO O ACORDO COLETIVO DA CATEGORIA UTILIZADO PARA CALCULO DO SALÁRIO BASE E OUTRAS INCIDENCIAS.

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO N° 0170/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MÉDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTA E MÉDICO INTENSIVISTA ROTINEIRO PARA UTI ADULTO NO HOSPITAL TRAMANDAÍ, tipo menor preço por HORA MÉDICA.

A empresa _____, através de seu representante legal, Senhor (a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo FHGV, Processo n°. 1124/2018, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n°. 0170/2018, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Sapucaia do Sul, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal e identificação da empresa

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE MENOR DE 18 ANOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0170/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MÉDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTA E MÉDICO INTENSIVISTA ROTINEIRO PARA UTI ADULTO NO HOSPITAL TRAMANDAÍ, tipo menor preço por HORA MÉDICA.

A empresa _____, através de seu representante legal, Senhor (a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Sapucaia do Sul, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal e identificação da empresa

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192



FUNDAÇÃO DE SAÚDE
DE SAPUCAIA DO SUL

Fundação de Saúde Sapucaia do Sul
CNPJ: 13.183.513/0001-27
Rua Alegrete, 145
Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-020
Fone: (51) 3451.8200 - www.fhgv.com.br

ANEXO V.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR DA FHGV NOS QUADROS DA EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0170/2018 - PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MÉDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTA E MÉDICO INTENSIVISTA ROTINEIRO PARA UTI ADULTO NO HOSPITAL TRAMANDAÍ, tipo menor preço por HORA MÉDICA.

A empresa _____

(Razão Social da licitante), inscrito no CNPJ nº _____, localizada à _____,

nº____, Bairro _____, Cidade_____ DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data não possui exercente de cargo, função ou emprego na FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS em seu quadro funcional, seja na qualidade de titular, sócio ou mantenedor de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista para sua habilitação no processo licitatório acima descrito, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da licitante

ou do procurador / preposto /credenciado

OBS: Apresentação obrigatória junto com a documentação de habilitação.

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxx

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0170/2018

PROCESSO: 1124/2018

A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS**, inscrita no CNPJ sob nº 13.183.513/0001-27, com sede na Rua Pinheiro Machado, 331, Bairro Diehl, Sapucaia do Sul/RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e representado nesse ato pelo Diretor Administrativo/Financeiro Leandro Pires Barcellos e pelo Diretor Geral Gilberto Barichello, e, de outro lado,, inscrita no CNPJ nº., com sede na, conforme indicado na proposta a Licitação através de seu representante legal Sr.(a)....., denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **Contrato de Prestação de Serviço** derivado da homologação do Pregão nº. **0170/2018**. O presente Contrato reger-se-á, também, pelas disposições aplicáveis da Lei 10.520/02, de 17.07.02, pela Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, e suas alterações, os Decretos Municipais nº. 3.520/09 e nº. 3.034/04 e as cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Pregão Eletrônico tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MÉDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTA E MÉDICO INTENSIVISTA ROTINEIRO PARA UTI ADULTO NO HOSPITAL TRAMANDAÍ, tipo menor preço por HORA MÉDICA**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado até o limite legal de 60 meses, conforme descrição do Edital de licitação a que se refere e a proposta anexada.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO

Em retribuição aos serviços prestados, o contratante remunerará o contratado no valor **conforme o Anexo 1 do presente Contrato e a proposta comercial apresentada pela Contratada**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O preço proposto para a prestação dos serviços será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192



comerciais, bem como demais encargos incidentes) e os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e para fiscais, etc.), bem como, como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços deverão ser executados nos termos e condições estipulados neste certame e/ou previamente acordados com a Coordenação, no seguinte endereço: **HOSPITAL TRAMANDAÍ – Av. Emancipação, nº. 1255, Tramandaí/RS.**

Item 1 - Horas fixas Plantonistas: são consideradas horas fixas as horas necessárias para cobertura integral da escala de plantão na UTI, descontadas as horas de empregados contratados pela FHGV, acrescidas às horas previstas para cobertura das férias dos contratados. A tabela abaixo demonstra a distribuição mensal das **3.060 horas** necessárias no período de 12 meses. As horas previstas para cobertura de férias poderão sofrer alteração na distribuição mensal, mas não no quantitativo final necessário para os 12 meses de contrato, sendo que eventuais alterações serão informadas à empresa CONTRATADA com o prazo mínimo de 30 dias.

Item 1 – Horas fixas plantão	2019/2020												TOTAL
	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	
Horas para cobertura da escala	192	240	192	216	216	192	216	216	192	216	216	216	2.520
Horas para cobertura de férias				120		180		120		120			540
Total de horas	192	240	192	336	216	372	216	336	192	336	216	216	3.060

Item 2 - Horas variáveis Plantonistas: são consideradas horas variáveis, as horas necessárias para a cobertura de afastamentos não previstos de empregados contratados pela FHGV. A cobertura dessas horas pela empresa CONTRATADA deverá ser autorizada previamente pela Direção Hospitalar somente por justificativa de licença maternidade, licença saúde superior a 15 dias de afastamento, atestados médicos superior a 07 dias de afastamento e desligamentos por iniciativa do empregado, sendo a necessidade de cobertura informada à CONTRATADA com o prazo de 5 dias de antecedência, exceto nos casos de atestado médicos, sendo a necessidade de cobertura informada à CONTRATADA com o prazo de 2 dias de antecedência. A planilha abaixo demonstra o quantitativo máximo de horas variáveis possíveis em cada mês de execução do contrato.

Item 2 – Horas variáveis plantão	2019/2020												TOTAL
	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	
Qtd. Máxima de horas variáveis	480	504	528	528	504	552	528	504	552	504	528	528	6.240

Item 3 - Horas fixas Rotina: são consideradas horas fixas as horas necessárias para cobertura integral da rotina médica da UTI Adulto, descontadas as horas de empregados contratados pela FHGV, acrescidas às horas previstas para cobertura das férias dos contratados. A tabela abaixo demonstra a distribuição mensal das **120 horas** necessárias no período de 12 meses. As horas previstas para cobertura de férias poderão sofrer



alteração na distribuição mensal, mas não no quantitativo final necessário para os 12 meses de contrato, sendo que eventuais alterações serão informadas à empresa CONTRATADA com o prazo mínimo de 30 dias. A Contratada prestará serviços de assistência na especialidade de medicina intensivista ou interna, na rotina médica da UTI adulto, garantindo a cobertura da totalidade de **120 horas** previstas para os 12 meses.

Item 3 – Horas fixas rotina	2019/2020												TOTAL
	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	
Horas para cobertura da Rotina UTI Adulto													
Horas para cobertura de férias						120							120
Total de horas						120							120

Item 4 - Horas variáveis de Rotina: são consideradas horas variáveis, as horas necessárias para a cobertura de afastamentos não previstos de empregados contratados pela FHGV. A cobertura dessas horas pela empresa CONTRATADA deverá ser autorizada previamente pela Direção Hospitalar somente por justificativa de licença maternidade, licença saúde superior a 15 dias de afastamento, atestados médicos superior a 07 dias de afastamento e desligamentos por iniciativa do empregado, sendo a necessidade de cobertura informada à CONTRATADA com o prazo de 5 dias de antecedência, exceto nos casos de atestado médicos, sendo a necessidade de cobertura informada à CONTRATADA com o prazo de 2 dias de antecedência. A planilha abaixo demonstra o quantitativo máximo de horas variáveis possíveis em cada mês de execução do contrato.

Item 4 – Horas variáveis	2019/2020												TOTAL
	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	
Qtd. Máxima de horas variáveis	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	2.880

Salientamos que os itens 1, 2, 3 e 4 devem ser desempenhados pela mesma empresa e que é vedado à empresa a contratação de profissionais celetistas contratados da FHGV para atuação na cobertura das horas objeto deste contrato. Da mesma forma, fica vedada a escalação pela empresa contratada de médicos que tenham sido afastados da instituição nos últimos 05 anos em decorrência de penalidades decorrentes de processos administrativos disciplinares ou sindicâncias.

CLÁUSULA QUARTA: DA VALIDADE DO CONTRATO

§1º. O presente contrato a ser firmado entre a FHGV e a empresa que apresentar a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar no presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até 60 (Sessenta) meses em consonância entre as partes, a partir de sua assinatura.

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192



CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

§1º O pagamento será efetuado em um prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva Fatura/NF, corretamente preenchida (contendo: número do contrato, número da conta corrente, nome do banco e agência), e devidamente atestada pelo gestor do contrato, sendo que nas Notas Fiscais deverá constar o mesmo CNPJ da proposta cadastrada no portal.

§2º A Contratada deverá apresentar fatura para pagamento das horas trabalhadas para a Coordenação e/ou Chefia do setor até o primeiro dia útil do mês para conferência e ateste das horas trabalhadas devendo constar: escala assinada dos profissionais; relação de ponto com a efetividade da escala, carimbada e assinada por todos os profissionais prestadores de serviço na competência; prestadores de serviços cadastrados nos sistema do Hospital e no CNES; comprovação do Registro de Especialista dos profissionais - CREMERS e comprovação do Registro de Especialista da Empresa - CREMERS.

§3º O setor de faturamento realizará a conferência e validação do relatório encaminhado e repassará para o Fiscal do Contrato, em até **07 (sete) dias úteis** a partir do recebimento, para autorização da emissão da nota fiscal.

§4º A empresa deverá indicar na proposta final nome completo do preposto e seu CPF, para representá-lo durante a execução do contrato junto ao **FHGV** e os dados bancários da empresa (banco, agência e conta corrente) para fins de pagamento.

§5º O pagamento será efetuado por ordem bancária de crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

§6º No pagamento efetivado pela CONTRATANTE, será procedida prévia verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

§7º No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal ou fatura, estes serão restituídos à **CONTRATADA** para as correções necessárias no prazo de 05 (cinco) dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

§8º Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.

§9º A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da contratada.

10º No caso de prorrogação do contrato, os valores serão reajustados conforme o índice anual do IGP-M através de requerimento pela **CONTRATADA**.

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192



CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Das obrigações do contratante:

§1º Designar comissão para fiscalização do contrato, para exercer o adequado acompanhamento da prestação dos serviços e do cumprimento das obrigações da CONTRATADA, opinando sobre os aspectos técnicos do mesmo, cabendo-lhe apresentar relatórios.

§2º Notificar/comunicar a contratada, por escrito, sobre as questões que estejam em desacordo com as cláusulas do contrato, para que seja reparado ou corrigido, indicando prazo de 03 (três) dias a contar da notificação;

§3º Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo prestador de serviços, nos termos do edital e da proposta;

§4º Efetuar controle dos plantões realizados por meio da Coordenação/ equipe designada pelo Hospital Tramandaí.

§5º Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às dependências do local da prestação dos serviços para execução dos mesmos;

§6º A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Das obrigações da contratada:

§1º Demonstrar sua capacidade técnica para realização dos procedimentos, através da apresentação de toda documentação relativa:

- i. À comprovação da regularidade da empresa perante o Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul;
- ii. À designação de Responsável Técnico pelos serviços da empresa, conforme legislação vigente;
- iii. À documentação relativa ao vínculo jurídico dos profissionais que prestarão o serviço junto à CONTRATADA.
- iv. À comprovação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.

§2º. Disponibilizar atendimento através de médicos habilitados na especialidade relacionada, conforme o Conselho Federal de Medicina, preservando situações já estabelecidas, presentes e atuantes nas instalações e horários indicados pela CONTRATANTE;

UNIDADES:



- §3º Cumprir todas as atividades específicas descritas no ANEXO I, bem como, inerentes a especialidade exercida;
- §4º Orientar seus profissionais a comparecer ao local de trabalho com vestimentas adequadas, não fazendo uso de adornos, que possam comprometer a assistência aos pacientes;
- §5º Acatar normas do SCIH para diminuição e prevenção de infecções relacionadas à assistência em saúde;
- §6º Observar integralmente as normas de segurança, conduta e disciplina estabelecidas pela CONTRATANTE, bem como facilitar o acompanhamento da CONTRATANTE na sua execução;
- §7º Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- §8º Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas as atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao Contratante pela inobservância dessas obrigações;
- §9º Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus médicos, indenizando pacientes e o contratante por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- §10º Apresentar ao fiscal do contrato, sempre antecipadamente à prestação do serviço, com no mínimo trinta dias de antecedência, a escala dos profissionais que prestarão o serviço;
- §11º Providenciar eventuais substituições e reforços, para cumprimento de escalas de plantões e/ou serviços necessários;
- §12º Encaminhar com antecedência mínima de três dias a comunicação de substituição de profissional para conhecimento e apreciação do CONTRATANTE;
- §13º Substituir membro da equipe que, a critério do CONTRATANTE, não esteja atuando em cumprimento do objeto contratado e das rotinas estabelecidas no Hospital;
- §14º Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços, objeto do presente Contrato, obrigando a CONTRATANTE, face às necessidades da mesma, a contratá-lo no mercado, fica obrigada cobrir a

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192



diferença a maior, eventualmente ocorrida, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor;

§15º Adimplir todos os salários e encargos diretos e indiretos dos profissionais que integram sua equipe de trabalho;

§16º Comprovar mensalmente a quitação das contribuições previdenciárias, trabalhistas e fiscais;

§17º Contribuir para o aperfeiçoamento das rotinas da Instituição, mantendo postura facilitadora do trabalho em equipe, respeitando protocolos, fluxos e orientações da Direção, Coordenações de Área e Comissões Especiais;

§18º Informar ao CONTRATANTE, por escrito e imediatamente, sobre qualquer anormalidade verificada na execução do serviço, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a qualidade da execução do serviço;

§19º Efetuar os procedimentos com materiais e medicamentos padronizados pelo CONTRATANTE;

§20º Zelar pelo patrimônio da CONTRATANTE, assim como usar correta e cuidadosamente o equipamento colocado a sua disposição, com vistas à adequada conservação, não respondendo por avarias ou consertos, salvo os casos de comprovada responsabilidade de seus integrantes por comprovada negligência, imprudência ou imperícia;

§21º Utilizar adequadamente os equipamentos, materiais e medicamentos padronizados na FHGV, zelando pelo uso racional dos recursos disponíveis.

CLÁUSULA OITAVA: PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

§1º. O fiscal do Contrato fará o acompanhamento do processo de prestação de serviço a fim de obter informações necessárias ao bom resultado do mesmo, de acordo com Art. 67 da Lei 8.666/93 e seus incisos.

§2º. O fiscal do contrato será designado no ato da assinatura do contrato por termo anexo, pelo Coordenador de Unidade do Hospital Tramandaí.

§3º. Não havendo a designação ficará o Coordenador da Unidade nomeado imediatamente como Fiscal do Contrato, até que seja designado novo fiscal.

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192



§4º. As faturas de prestação de serviços somente serão liberadas para pagamento após a validação por parte dessa comissão.

§5º. Serão realizadas notificações à **CONTRATADA** por qualquer irregularidade que possa ocorrer que venha a descaracterizar o contrato a ser firmado.

§6º. É vedada em qualquer hipótese a subcontratação da **gestão de serviços**.

a) Para contratação de mão de obra exigida em edital e para atendimento das obrigações contratuais, deverá a **CONTRATADA** observar o disposto em lei e demais normas vigentes.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES

§1º Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste Edital, erro, imperfeição, mora a execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a empresa adjudicatária estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, garantida prévia defesa.

I - Advertência;

II - Multas:

j) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da contratação, será aplicada multa de 0,20% (vinte centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30(trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão do contrato;

k) De 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela mensal inadimplida do contrato, nos casos de inexecução parcial, execução imperfeita, ou negligência na execução do objeto contratado. A inexecução total do objeto ensejará multa de 10% sobre o valor global do contrato.

l) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos, conforme a gravidade da falta;

m) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes da sanção aplicada com base no inciso anterior.

n) Se a **CONTRATADA** deixar de executar os serviços, objeto do presente contrato, obrigando a **CONTRATANTE**, face às necessidades da mesma, a contratá-los no mercado, fica obrigada cobrir a diferença a maior, eventualmente ocorrida, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor.

o) No caso de reincidência no atraso da prestação de serviço o contrato será rescindido, sem prejuízo das cobranças das multas em dobro.

UNIDADES:



- p) As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora do contrato.
- q) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida pela Administração, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município
- r) As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

São motivos para rescisão:

- I. Não cumprimento das cláusulas do presente Contrato;
- II. O cumprimento irregular das cláusulas do presente Contrato;
- III. O atraso injustificado no fornecimento;
- IV. A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- V. A subcontratação total do seu objeto;
- VI. O cometimento reiterado de faltas na execução do presente Contrato;
- VII. A decretação de falência;
- VIII. A dissolução da sociedade.

§1º: O Contrato também poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- II. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

§2º: A rescisão do Contrato também poderá se efetuar nos termos do artigo 79 da Lei 8666/93, quando:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, aos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8666/93;

UNIDADES:



II. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidos a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

III. Judicialmente, nos termos da legislação.

§3º: A rescisão conforme o Item I do parágrafo anterior outorga à CONTRATANTE, no que couberem, os direitos decorrentes do Artigo 80 da Lei 8666/93, que regulará os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: ABSTENÇÃO

A abstenção, por parte da CONTRATANTE da utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em razão deste Contrato e/ou da Lei, não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a exclusivo juízo da CONTRATANTE, sem gerar precedente invocável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: ANEXOS

Fica fazendo parte integrante e inseparável deste Contrato, a proposta da CONTRATADA no que não contrariar outras estipulações deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA: DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A inexecução total ou parcial da CONTRATADA enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste e as previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato fica vinculado às disposições do edital a que se refere e às da Lei 8666/93 e, em suas omissões, o que determina o Código Civil e legislação em vigor.

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192



**FUNDAÇÃO DE SAÚDE
DE SAPUCAIA DO SUL**

Fundação de Saúde Sapucaia do Sul
CNPJ: 13.183.513/0001-27
Rua Alegrete, 145
Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-020
Fone: (51) 3451.8200 - www.fhgv.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO

Fica o Foro da Comarca da Cidade de Sapucaia do Sul, como competente para conhecer qualquer demanda emergente, das disposições contidas no presente edital.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Sapucaia do Sul, de de2019.

CONTRATADA

CONTRATANTE

Leandro Pires Barcellos

Diretor de Adm. e Finanças

Gilberto Barichello

Diretor Geral – FHGV

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192



ANEXO A

TERMO DE NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS

Em virtude do previsto no art. 67 da Lei 8.666/93, que versa sobre a necessidade de acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos por representante especialmente designado. O Diretor Hospitalar e/ou Coordenador de Unidade Não Hospitalar responsável, nomeia como Fiscais do Contrato nº _____, processo nº 1124/2018 referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MÉDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTA E MÉDICO INTENSIVISTA ROTINEIRO PARA UTI ADULTO NO HOSPITAL TRAMANDAÍ, os (as) Senhores(as):

_____,
_____ e _____.

Ciente:

_____ Matrícula nº: _____ CPF _____
Assinatura do (a) Fiscal do Contrato

_____ Matrícula nº: _____ CPF _____
Assinatura do (a) Fiscal do Contrato

_____ Matrícula nº: _____ CPF _____
Assinatura do (a) Fiscal do Contrato

_____ Matrícula nº: _____ CPF _____
Assinatura do (a) Fiscal do Contrato

_____, ____/____/2019.

Assinatura do Diretor (a) Hospitalar/Coordenador (a) de Unidade Não Hospitalar

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192